



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Ficha 851 07.03 1.041.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS PLANEJAMENTO DO TRAFICO URBANO-CALÇAMENTO/AB 4.4.90.51.01.00.00.015.451.0057 0100 OBRAS E INSTALAÇÕES

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará (Cispará) para a prestação de serviços públicos por empresa especializada de conservação, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária, conforme especificações técnicas previstas no cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária de custos, memorial de cálculo e projeto.

AUTUAÇÃO

Ao 01 dia do mês de Julho ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Deborah Luiza Martins Reis, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Deborah Luiza Martins Reis
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

O Secretário de Obras e Saneamento solicitou a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará (Cispará) para a prestação de serviços públicos por empresa especializada de conservação, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária, conforme especificações técnicas previstas no cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária de custos, memorial de cálculo e projeto;

DECIDE:

Determinar ao Setor de Licitação que promova a formalização de processo de **Dispensa** de licitação, na forma do disposto no art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.107/2007, para Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará (Cispará) para a prestação de serviços públicos por empresa especializada de conservação, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária, conforme especificações técnicas previstas no cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária de custos, memorial de cálculo e projeto, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Pequi, 01 de Julho de 2022.

Andre Luiz Melgaço Tavares
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

REQUISIÇÃO de: Execução de Serviço ☒ Execução de Obra Compra

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Aplicação/Justificativa: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará (Cispará) para a prestação de serviços públicos por empresa especializada de conservação, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária, conforme especificações técnicas previstas no cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária de custos, memorial de cálculo e projeto.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO
01	SERVIÇO	Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará (Cispará) para a prestação de serviços públicos por empresa especializada de conservação, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária, conforme especificações técnicas previstas no cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária de custos, memorial de cálculo e projeto. 1.2. Os serviços a serem prestados pelo Contratado ao Contratante constam do Processo Licitatório nº 016/2021, modalidade Pregão Presencial nº 05/2021, realizado pelo CISPÁ – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Rio Pará. 1.3. Os serviços Tapa Buraco serão executados conforme planilhas anexas a este Contrato em todo perímetro urbano da cidade de Pequi 1.4. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global.

Data: 01/07/2022

Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas telefônicas e pesquisa em sites oficiais governamentais na internet, sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante R\$ 16.032,56 (dezesesseis mil e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Data: 01/07/2022

Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário Municipal de Obras

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação Nº.:

Ficha 851 07.03 1.041.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS PLANEJAMENTO DO TRAFICO URBANO-CALÇAMENTO/AB 4.4.90.51.01.00.00.015.451.0057 0100 OBRAS E INSTALAÇÕES

Data: 01/07/2022

Rosimara Raimunda dos Reis
Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo, a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará (Cispará) para a prestação de serviços públicos por empresa especializada de conservação, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária, conforme especificações técnicas previstas no cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária de custos, memorial de cálculo e projeto, quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no preceituado art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.107/2007.

Quanto à minuta do contrato, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para licitar ou contratar diretamente via inexigibilidade/dispensa de licitação, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescentará os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Pequi, 01 de Julho de 2022.

Atila Ítalo Melgaço Barbosa de Melo Wesceslau
OAB/MG 163.532



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2022

MINUTA CONTRATO DE PROGRAMA

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E
SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ E
O MUNICÍPIO DE PEQUI/MG, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS POR
EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSERVAÇÃO,
RESTAURAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEQUI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Santo Antonio, nº 190, Centro, Pequi, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob número 18.313.874/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Andre Luiz Melgaço Tavares, inscrita no CPF/MF sob 065.877.746-79, residente e domiciliado no município de Pequi/MG

CONTRATADO: _____, com sede na Rua _____, nº _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu _____.

DO CONTRATO: As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de programa, que se regerá pela Lei nº 11.107/2005. O Contrato de Programa é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de conservação, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos, localizado (s) no Município de **PEQUI/MG**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária, conforme especificações técnicas previstas no cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária de custos, memorial de cálculo e projeto (s).

1.2. Os serviços a serem prestados pelo Contratado ao Contratante constam do Processo Licitatório nº **016/2021**, modalidade Pregão Presencial nº **05/2021**, realizado pelo CISPÁRÁ – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Rio Pará.

1.3. Os serviços Tapa Buraco serão executados conforme planilhas anexas a este Contrato em todo perímetro urbano da cidade de Pequi.

1.4. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato será exercida pelo Setor de Obras e Serviços Urbanos do Cispará, em conjunto com o responsável técnico indicado pelo Município Contratante, e se dará da seguinte forma:

2.1.1. O Contratante ficará responsável pela fiscalização dos serviços *in loco*. O Cispará, por sua vez, realizará o acompanhamento e fiscalização dos serviços por meio de inspeção dos relatórios, planilhas e medições realizadas pela empresa executora e atestada pelo Município contratante. A conferência destina-se à verificação de possíveis erros formais e incompatibilidade de algum serviço prestado. O responsável técnico do Cispará poderá visitar os canteiros de obra, caso o Município Contratante solicite.

2.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Cispará dará ciência à empresa Executora, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

2.3. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações das planilhas e projetos por ele apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1 - O valor global do presente contrato é **R\$** _____
(_____), conforme especificado na planilha orçamentária de custos, que deu origem ao presente contrato e o integra como se nele transcrita integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4.1. Este Contrato vigorará de ____ de _____ de _____ a 31 de dezembro de 2022, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

4.2. O prazo máximo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Ordem de Serviço ao Contratado pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha 851 07.03 1.041.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS PLANEJAMENTO DO TRAFICO URBANO-CALÇAMENTO/AB 4.4.90.51.01.00.00.015.451.0057 0100 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados, conforme medição da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro que compõe o presente Contrato.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Contratante, acompanhada do boletim de medição devidamente atestado.

6.3. Os pagamentos ao **CONTRATADO** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pelo Contratante;

6.4. A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser emitida (s) pelo **CONTRATADO** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, e deverá indicar o número do presente contrato.

6.5. Identificada qualquer divergência na nota fiscal, o **CONTRATANTE** deverá devolvê-la ao **CONTRATADO** para que sejam feitas as correções necessárias; sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo **CONTRATADO** ou, eventualmente, por outra forma, que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o **CONTRATADO** dará ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do **CONTRATADO**.

6.9. O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado será conferido mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos ao **CONTRATADO**, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto, o **CONTRATADO** estará submetida à sanção de multas.

6.10. Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do Responsável Técnico do Contratante, o qual ficará com uma das vias.

6.11. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. - Das obrigações do CONTRATADO:

- a) Para assegurar a qualidade dos serviços a serem executados, o **CONTRATADO** deve disponibilizar pessoal devidamente capacitado, considerando as demandas e as habilidades exigidas pelos serviços;
- b) Coordenar a execução dos serviços, em comum acordo com o **CONTRATANTE**, considerando-se a continuidade dos trabalhos e evitando interrupções ou paralisações dos mesmos;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas de todos os encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Contrato, bem como por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço;
- d) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

-
- e) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público;
 - f) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto com exposição da justificativa pertinente;
 - g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - h) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato, bem como efetuar os respectivos pagamentos destes na forma e nos prazos determinados por lei;
 - i) Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização;
 - j) Observar rigorosamente a legislação pátria, as normas técnicas e regulamentos pertinentes às atividades do serviço em questão.

7.2. - Das obrigações do CONTRATANTE:

- a) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece esta contratação, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias para que o CONTRATADO possa cumprir o objeto deste contrato;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do CONTRATADO, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos;
- d) A existência e a atuação da fiscalização do Contratante, em nada restringe a responsabilidade do CONTRATADO, no que concerne à execução do objeto contratado;
- e) Efetuar a fiscalização/medição dos serviços executados e fornecimentos realizados;
- f) Efetuar o pagamento dos valores devidos, apurados estes após o respectivo processo de pagamento;
- g) Atestar a execução do contrato;
- h) Efetuar tempestivamente a publicação do Extrato deste Contrato e seus aditivos, nos termos da legislação de regência;
- i) Cumprir as demais obrigações contidas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação vigente e aplicável, desde que haja interesse das partes, mediante apresentação de devidas e adequadas justificativas.

8.2. Toda e qualquer alteração será formalizada mediante termo aditivo, que será devidamente publicado.

CLAÚSULA NONA- DO REAJUSTE

9.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, adotando-se como índice o IGPM-1 (Índice Geral de Preços de Mercado – mês anterior), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV –, após 01 (um) ano contado a partir da data de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. São motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão injustificada de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão, no prazo previsto;
- c) O atraso injustificado na prestação dos serviços ou fornecimentos;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;
- i) O descumprimento do dispositivo do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- j) Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada em prestar os serviços objeto do presente contrato ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa por atraso injustificado a cada 30 dias após o prazo previsto no contrato, no percentual de 1% (hum por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço ou documento equivalente, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço ou documento equivalente, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas/MG para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Pequi/MG, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PEQUI

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de licitação para Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará (Cispará) para a prestação de serviços públicos por empresa especializada de conservação, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária, conforme especificações técnicas previstas no cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária de custos, memorial de cálculo e projeto, com fundamento no art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.107/2007, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADO	VALOR R\$
Consórcio Intermunicipal de Saude do Alto do Rio Pará (Cispará)	R\$ 16.032,56

Pequi, 04 de Julho de 2022.

Andre Luiz Melgaço Tavares
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2022

RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO

A Prefeitura Municipal de Pequi/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 069/2022, Dispensa de Licitação nº 013/2022, na forma que segue:

Contratante: Município de Pequi/MG

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará (Cispará).

Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará (Cispará) para a prestação de serviços públicos por empresa especializada de conservação, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária, conforme especificações técnicas previstas no cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária de custos, memorial de cálculo e projeto.

Fundamento legal: art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.107/2007.

Valor total: R\$ 16.032,56 (dezesesseis mil e trinta e dois reais e cinquenta e seis reais centavos).

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Pequi, 04 de Julho de 2022.

Deborah Luiza Martins Reis
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Pequi/MG

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará (Cispará)

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará (Cispará) para a prestação de serviços públicos por empresa especializada de conservação, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária, conforme especificações técnicas previstas no cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária de custos, memorial de cálculo e projeto.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Ficha 851 07.03 1.041.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS PLANEJAMENTO DO TRAFICO URBANO-CALÇAMENTO/AB 4.4.90.51.01.00.00.015.451.0057 0100 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.032,56 (dezesesseis mil e trinta e dois reais e cinquenta e seis reais centavos).

VIGÊNCIA: 04/07/2022 a 31/12/2022

Publicado em 04/07/2022 no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Deborah Luiza Martins Reis
Presidente CPL